



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [74484942](#) p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [71573676](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 74161871), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [74172418](#)), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000767/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e a Inclusão Cláusula específica do Contrato nº **134/2017 – ASJUR/PRES**.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 20/11/2021 para **20/11/2022**.
- 1.3. O valor do presente ajuste é de R\$ **478.882,64 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Fica assegurado o direito à rescisão amigável do presente Contrato, caso a Contratada seja vencedora do Pregão nº 11/2020 ou ocorra a conclusão do novo certame licitatório com idêntico objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73685492](#)), por conta do **Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa nº 339039 17, Fonte de recursos nº 100** (Doc. SEI/GDF nº [73685492](#)), sem prejuízo aos demais existentes, sendo R\$ 55.090,16 (cinquenta e cinco mil noventa reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2021 e o saldo remanescente da presente prorrogação para o próximo exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **134/2017 – ASJUR/PRES.** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP:**

**WAGNER MENDES BASTOS**



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2021, às 21:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2021, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74453353)  
verificador= **74453353** código CRC= **A59E9FF0**.

Criado por [8400075224X](#), verso 21 por [84000749508](#) em 19/11/2021 18:40:57.